



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Campus Osasco
Divisão de Contratos



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 52/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP E A
EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA, VISANDO À
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

Processo nº 23089.030133/2018-11

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, instituição federal de ensino superior, de natureza autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Sena Madureira, 1500, Vila Clementino inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada pela sua Pró-Reitora de Administração **TÂNIA MARA FRANCISCO**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.862.793 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.992.588-04, por designação da Magnífica Reitora, realizada por meio da Portaria nº 1330 de 20 de abril de 2017, publicado no D.O.U, seção 2, de 24 de abril de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediado(a) na rua Antônio Mariano de Souza nº 775, Bairro Ipiranga, em Berreiros, CEP: 88.111-510, em São José/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, residente e domiciliado na Rodovia Governador Mario Covas, nº 4.161, Condomínio Mirante 4 estações, Serraria, São José-SC, tendo em vista o que consta no Processo nº 23089.030133/2018-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 58/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo Contratual constante da Cláusula Segunda do Contrato 052/2019.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

2.1. O Prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda do Contrato 052/2019 fica Prorrogado por mais 04 (quatro) meses, de 03/10/2019 à 02/02/2020.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 35.374,02** (Trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e dois centavos), perfazendo o valor total para o período de **R\$ 141.496,08** (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos).

3.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

3.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO ÁREA / PRODUT	M² (A)	VALOR UNIT M² (B)	VL MENSAL (A x B)	VL 04 Meses (A x B x 04 meses)
1	Salas de aula, de estudo, administrativas, de convivência, de professores, das entidades estudantis, de terceirizados, NAE, 1º Pav., 2º Pav., FINEP, D.A., Diretoria acadêmica, Departamentos, salas de reuniões, Pós graduação, Extensão; Biblioteca, Auditório, Videoconferência. Área Interna. Produtividade: 1200m².	3681m²	R\$ 3,27	R\$ 12.036,87	R\$ 48.147,48
2	Laboratórios. Área Interna. Produtividade: 450m².	329m²	R\$ 8,71	R\$ 2.865,59	R\$ 11.462,36
3	Almoxarifado / Depósitos. Área Interna. Produtividade: 2500m²	180m²	R\$ 1,57	R\$ 282,60	R\$ 1.130,40
4	Saguão/Hall, Pátio coberto dos corredores, escadas e rampas. Área Interna. Produtividade: 1500m².	3060m²	R\$ 2,61	R\$ 7.986,60	R\$ 31.946,40
5	Banheiros. Área Interna. Produtividade: 300 m².	506m²	R\$ 15,89	R\$ 8.040,34	R\$ 32.161,36
6	Quadra. Área Externa. Produtividade: 2700m².	600m²	R\$ 1,38	R\$ 828,00	R\$ 3.312,00
7	Passeios pavimentados. Área Externa. Produtividade: 9000 m².	1797m²	R\$ 0,42	R\$ 754,74	R\$ 3.018,96
8	Estacionamento, área jardinada – varrição. Área Externa. Produtividade: 100.000m²	8129m²	R\$ 0,04	R\$ 325,16	R\$ 1.300,64
9	Limpeza de face interna / externa sem situação de exposição de risco. Esquadrias externas. Produtividade: 380m².	2068m²	R\$ 1,09	R\$ 2.254,12	R\$ 9.016,48
VALORES TOTAIS				R\$ 35.374,02	R\$ 141.496,08

4. CLÁUSULA QUARTA – DIREITO DE REPACTUAR

4.1. Subsiste expressamente ressalvado o direito de repactuar, para que possa retroagir à data em que se verificou o efetivo aumento de custos de mão-de-obra, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, a partir da data cuja eficácia se deu.

5. CLÁUSULA QUINTA – AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

5.1. O Decreto nº 7.203/2010 veda a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador, ou sócio com poder de direção, que seja familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, no âmbito de cada órgão ou de cada entidade.



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Campus Osasco
Divisão de Contratos**



6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Osasco/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

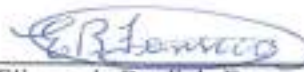
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Osasco, 30 de SETEMBRO de 2019.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP
Adm. Tânia Mara Francisco
Pró-Reitora de Administração



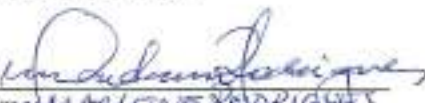

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Sr. Willian Lopes de Aguiar
Procurador


Elisângela Bardi da Fonseca
Gestor Fiscal Titular
SIAPE: 1824139


Andréia Naomi Kuno
Gestor Fiscal Substituto
SIAPE: 0023188371


José Viana Júnior
Fiscal Administrativo
SIAPE: 17626265

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: MARLENE RODRIGUES
CPF: 236.740.018-02

2) 
Nome: Carlos Eduardo Araújo
CPF: 358482628-45



ESCRITARIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa, Tabelião
..... RECONHECIMENTO DE FIRMA 007102
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de:
(1) WILLIAN LOPES DE AGUIAR



Barreiros, 30 de setembro de 2019
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE, Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 4,25
Selo Digital de Fiscalização - Selo notarial F0W02817-2V06
Contra os dados de ato em: SCS, Juiz de Paz